



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 75 771303/0001-07
Rua Silvio Beligni, 200 – fone (0xx43)428-1122

LEI Nº 394/2018

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

**A Câmara Municipal de Marilândia do Sul,
Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:**

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 30.000,00** (trinta mil reais), destinados ao atendimento de despesas não previstas no orçamento programa em execução, a saber:

Órgão	11	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade	001	Divisão de Educação
Função	12	Educação
Subfunção	361	Ensino Fundamental
Programa	0012	Programa Educação de Qualidade
Proj/Atividade	2028	Manutenção das Atividades de Ensino Fundamental - Fundeb
Elementos	3.3.90.93	Indenizações e Restituições
Fontes de Recursos	102	Fundeb 40%
Valor	30.000,00	

TOTAL	30.000,00
--------------	------------------

Art. 2º. Para dar cobertura ao presente crédito adicional suplementar, serão utilizados recursos provindos de Anulação de Dotação das seguintes:

Órgão	11	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade	001	Divisão de Educação
Função	12	Educação
Subfunção	361	Ensino Fundamental
Programa	0012	Programa Educação de Qualidade
Proj/Atividade	2028	Manutenção das Atividades de Ensino Fundamental - Fundeb
Elementos	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente
Fontes de Recursos	102	Fundeb 40%
Valor	14.000,00	
Subfunção	365	Educação Infantil
Programa	0012	Programa Educação de Qualidade
Proj/Atividade	2029	Manutenção das Atividades de Educação Infantil - Fundeb



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 75 771303/0001-07
Rua Silvio Beligni, 200 – fone (0xx43)428-1122

Elementos	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente
Fontes de Recursos	102	Fundeb 40%
Valor	16.000,00	

TOTAL	30.000,00
--------------	------------------

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigência na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Marilândia do Sul, 30 de agosto de 2018.

AQUILES TAKEDA FILHO
Prefeito Municipal